



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO Nº CJF-OFI-2018/01776

Brasília, 04 de maio de 2018.

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Federal MARIA DO CARMO CARDOSO
Corregedora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Brasília - DF

Assunto: Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV)


Senhora Corregedora,

O Conselho da Justiça Federal concluiu, na sessão de 16 de abril de 2018, o julgamento dos processos CJF-PPN-2015/00043 e CJF-PPN-2017/00007, decidindo, por unanimidade e em consonância com o posicionamento adotado no Supremo Tribunal Federal, pela impossibilidade do destaque de honorários advocatícios contratuais em precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), revogando os artigos 18 e 19 da Resolução CJF-RES-2016/00405.

Portanto, solicito a V. Exa. que sejam informados, com urgência, os juizes federais para que não mais realizem os destaques dos honorários advocatícios contratuais, a partir do dia 08/05/2018.

Quanto ao processamento daqueles requisitórios já cadastrados e em tramitação no juízo de origem até o dia 07/05/2018, para evitar retrocesso na tramitação, com cancelamento ou retificação, deverão ter concluído o processamento com apresentação ao respectivo Tribunal até o dia 1º de julho de 2018.

Atenciosamente,


MINISTRO RAUL ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Classif. documental | 90.03.01.01